



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua do Cruzeiro, 217. CEP 63010-070. Telefone (088) 511-1976. Caixa Postal D-4

RESOLUÇÃO Nº 261 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000

Ementa: Dispõe sobre a adequação dos subsídios dos Vereadores conforme a Emenda Constitucional nº 19/1998 c/c a Emenda Constitucional nº 25/2000, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os Vereadores perceberão os Subsídios fixados nos termos da presente Resolução.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão um Subsídio mensal, em uma única parcela de valor igual a R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), correspondente a 50% do Subsídio ao Deputado Estadual.

Art. 3º - O Subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, desde que no efetivo exercício, se constituirá de parcela única de R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS), igualando-se a Remuneração do Prefeito Municipal.

§ 1º - Os demais membros da Mesa Diretora deste Legislativo, perceberão o Subsídio mensal de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), em parcela única.

§ 2º - Qualquer membro da Mesa que assumir a Presidência em qualquer circunstância perceberão o Subsídio mensal do Titular, pelo igual período de substituição.

Art. 4º - No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada por junta médica, o Vereador receberá seu subsídio integral.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217. CEP 63010-070. Telefone (088) 511-1976. Caixa Postal D-4

Art. 5º - No caso de ausência de Vereador em representação, a serviço, audiência gerais, congressos, seminários, cursos e demais situações que caracterizem o exercício do cargo, a remuneração será integral, exceto aquelas atividades de caráter particular.

Parágrafo Único – As faltas não justificadas até o dia 10 (DEZ) de cada mês, mediante documentos hábeis, como atestados médicos, serão descontadas do subsídio do Vereador ausente proporcionalmente ao número de sessões mensais.

Art. 6º - O Suplente convocado em caso de vaga, de investidura do titular no cargo de Secretário Municipal ou de licença superior a 120 (CENTO E VINTE) dias, perceberá subsídio igual ao fixado para o titular.

Parágrafo Único – Assumindo o suplente no decorrer do mês, perceberá subsídio proporcional ao período em efetivo exercício da vereança.

Art. 7º - O total de gasto com pagamento dos Subsídios dos Vereadores, incluindo o destinado ao Presidente da Câmara, não poderá exceder ao montante de 5% (CINCO POR CENTO) da Receita do Município.

Art. 8º - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (SETENTA POR CENTO) de sua Receita com folha de pagamento de pessoal, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 9º - Os vereadores poderão perceber pelas sessões extraordinárias, desde que convocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no período de recesso parlamentar, observados os limites expressos nos arts. 7º e 8º desta Resolução.

Art. 10º - As despesas decorrentes com aplicação da presente Resolução, serão atendidas pelas dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua do Cruzeiro, 217. CEP 63010-070. Telefone (088) 511-1976. Caixa Postal D-4

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (Sete) dias do mês de novembro de 2000 (Dois Mil).

LUIZ KLÉBER MAIA LAVOR
PRESIDENTE

Francisco José Pinheiro Neves
2º. Vice-Presidente -

Pedro Emerson Silva Pinheiro
2º. Secretário -

José Hélio Sobreira Dias Camilo
- 1º. Secretário -